



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 683 de 17 de março de 2016

“Concede o reajuste do salário mínimo e determina outras providências.”

Prefeito Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Salário mínimo passa a vigorar com o valor de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**.

Parágrafo único. A aplicação dos novos valores de que tratam o artigo será retroativa a 01/01/2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, os respectivos grupos de despesa com pessoal até o limite necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a o parágrafo segundo da Lei Municipal nº 637, de 24 de fevereiro de 2015.

Muqui-ES, 17 de março de 2016.


Aluisio Filgueiras
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 17/03/2016


Secretaria Municipal de Administração

KLEBER GASPAR FILGUEIRAS
Secretário Municipal
Administração e Finanças
Portaria 001 de 02/01/2013